

observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 9.650.000,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 7.031.000,00 (sete milhões e trinta e um mil cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 2.619.000,00 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil cruzeiros), com recursos próprios da Autarquia.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	7.031.000,00
	SUB-TOTAL	7.031.000,00
	TOTAL	7.031.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUDELPA			
07.40.021.8.028	7.031.000,00		7.031.000,00
TOTALS ...	7.031.000,00		7.031.000,00

20.57	SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	9.650.000,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	650.000,00
	SUB-TOTAL	9.650.000,00
	TOTAL	9.650.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA			
07.40.021.2.650	650.000,00		650.000,00
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
07.40.021.2.497	9.000.000,00		9.000.000,00
TOTALS ...	9.650.000,00		9.650.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
20.57	SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
	TOTAL	7.031.000,00
4A.	QUOTA	7.031.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 20.57 - SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
07.40.021		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	9.000.000,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	650.000,00
TOTALS		9.650.000,00

DECRETO Nº 32.692, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para transferência à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 61.712.000,00 (sessenta e um milhões, setecentos e doze mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	61.712.000,00
	SUB-TOTAL	61.712.000,00
	TOTAL	61.712.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
17.45	FUND. ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO	
	TOTAL	61.712.000,00
4A.	QUOTA	61.712.000,00

DECRETO Nº 32.693, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 169.500.000,00 (cento e sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 133.883.000,00 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 35.617.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil cruzeiros), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	12.000.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	123.000.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00
	SUB-TOTAL	169.500.000,00
	TOTAL	169.500.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ELABORAÇÃO LEGISLATIVA			
01.01.001.2.001	37.400.000,00		37.400.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
01.01.001.2.613	40.000.000,00		40.000.000,00
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
01.01.001.2.614	72.100.000,00		72.100.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
01.01.001.2.615	20.000.000,00		20.000.000,00
TOTALS ...	169.500.000,00		169.500.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	TOTAL	169.500.000,00
4A.	QUOTA	169.500.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	TOTAL	35.617.000,00
4A.	QUOTA	35.617.000,00

DECRETO Nº 32.694, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse a Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,



IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos
preços de publicidade em vigor
a partir de 12 de dezembro de 1990:

D.O. Ineditoriais	Cr\$ 6.052,00
D.O. Executivo	Cr\$ 3.139,00
D.O. Justiça	Cr\$ 3.985,00

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 publicações)	Cr\$ 3.408,00
Proclamas de Casamento (Por Publicação)	Cr\$ 1.829,00